



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, A SEREM FORNECIDOS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

1.1.1. As especificações detalhadas dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

1.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da natureza do objeto, cuja demanda ocorre de forma variável e parcelada ao longo do exercício, o que impossibilita a definição exata dos quantitativos a serem adquiridos previamente. Tal sistemática garante maior eficiência administrativa, economicidade e adequação ao interesse público.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Após levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, constatou-se a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar fornecida nas unidades de ensino da rede pública municipal, com o objetivo de garantir a continuidade, regularidade e qualidade do atendimento aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2. Para atendimento da demanda, foi elaborada planilha contendo a descrição dos itens, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, definidos com base no histórico de consumo das unidades escolares, no número de alunos matriculados, no calendário letivo e no cardápio nutricional adotado. O objeto da contratação compreende **16 (dezesseis) itens**, a serem adquiridos por meio de **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, permitindo o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.



2.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 428.956,13 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)**, apurado com base em pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores do ramo, adotando-se o menor preço por item como critério de referência. Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral, sendo a Administração responsável apenas pelo pagamento das quantidades efetivamente solicitadas, nos termos da Ata de Registro de Preços.

LOTE 01: ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

LOTE	DESCRÍÇÃO	UNID	MARCA (pré - aprovada)	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS OU EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	KG	CEASA	80	6,99	559,20
2	BANANA DO TIPO CATURRA DE 1 ^a QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NEM VERDES E NEM MUITO MADURAS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE" OU "MUITO MADURA"), PRODUTO MURCHO OU DANIFICADO OU APODRECIDA.	KG	CEASA	3.840	5,99	23.001,60
3	BATATA INGLESA: LAVADA, LISA, DE 1 ^a QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTE DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER MÉDIA A GRAÚDAS (EM TORNO DE 150 GRAMAS). EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS DE BATATA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU MUITO PEQUENAS.	KG	CEASA	2.400	4,75	11.400,00
4	CARNE BOVINA EM CUBOS OU ÍSCAS SEM OSSO: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE CORTADA EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 2 CM OU EM ÍSCAS (CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO), LIVRE DE GORDURA APARENTE, CARTILAGENS E	KG	FRIGORIFICO DOM DIEGO	2.222	36,00	79.992,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS- COR, CHEIRO, SABOR). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. A CARNE A SER CORTADA DEVE ESTAR FRESCA (NOVA) E RESFRIADA PARA PROCESSAR/ CORTAR. CONGELAR ADEQUADAMENTE APÓS O CORTE, E ENTREGAR EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1 KG DO PRODUTO POR PACOTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA.						
5	CARNE MOÍDA: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM OU COM MÍNIMO DE GORDURA APARENTE, ISENTE DE OSSOS E CARTILAGENS. DEVE SER CARNE FRESCA (CARNE NOVA) RESFRIADA PARA MOER E CONGELAR ADEQUADAMENTE PARA ENTREGAR (SEM DEPÓSITO DE SANGUE NA EMBALAGEM). ISENTE DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS -COR, CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURA OU FUROS E SEM ACÚMULO DE SANGUE. ETIQUETA ESPECIFI-CANDO: NOME DO FORNECEDOR (MERCADO), NOME DO PRODUTO, PESO E PROCEDÊNCIA.	KG	FRIGORIFICO DOM DIEGO	2.668	29,98	79.986,64	
6	OVOS DE GALINHA, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, CONTENDO DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO, OU FORA DA VALIDADE.	DZ	UNIAO	763	7,99	6.096,37	
7	PIMENTÃO VERDE: COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATU-RAÇÃO ADEQUADO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDA-DES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS E APODRECIDAS. EMBALAGEM/ ROTULAGEM: SACOS PLÁSTI-COS TRANSPARENTES ATÓXICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODU-TO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	KG	CEASA	105	7,96	835,80	



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8	SOBRECOXA E COXA DE FRANGO DESOSSADA: CORTE CONGELADO DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ), IN NATURA, NÃO TEMPERADO, COM PELE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA PRÓPRIA DO FRIGORÍFICO. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIP) E/OU FEDERAL (SIF). PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO OU DESCONGELAMENTO, NEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIMENTOS, E TER ASPECTO FIRME. TRANSPORTAR ATÉ OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SOB REFRIGERAÇÃO OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: SE FOR ENTREGUE FORA DE REFRIGERAÇÃO, COM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. COM SABOR E ODOR QUE NÃO SEJAM CARACTERÍSTICO DO PRODUTO.	KG	LEVO	3.696	10,97	40.545,12
9	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CORANTES OU AÇÚCAR (SOMENTE O AÇÚCAR NATURAL DA FRUTA). PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO MAPA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRS	DEL NONO TOMAZI	966	17,95	17.339,70
10	TOMATE: TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS, DEVEM ESTAR FIRMES E COMPACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE RACHADURAS E CORTES, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS E COMESTÍVEIS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE PONTOS AMOLECIDOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDA-DES, PARASITOS OU LARVAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO MUITO VERDES NEM MUITO MADUROS). EMBALADOS ADEQUADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM MURCHOS, COM PARTES ESTRAGADAS E QUE NÃO ATENDAM AO DESCRIPTIVO.	KG	CEASA	2.282	4,76	10.862,32
11	LEITE DE VACA DESNATADO FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, TAMPA ROSCA, CAIXA COM 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, TEOR DE GORDURA 0%, E SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS), OU	L	TERRA VIVA	40	3,39	135,60



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FRIMESA, AURORA, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRIPTIVO.					
12	MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE: SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATU-RAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBS-TÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. NÃO CONTER OVOS, POIS ATENDERÁ ALÉRGICOS À PROTEÍNA DE OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRE-GA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GALO, PARATI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRIPTIVO.	PCT	GALO	10	4,79	47,90
13	MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATU-RAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBS-TÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. NÃO CONTER OVOS, POIS ATENDERÁ ALÉRGICOS À PROTEÍNA DE OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRE-GA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS: GALO E PARATI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRIPTIVO.	PCT	GALO	10	4,79	47,90
14	IOGURTE ZERO: LEITE DESNATADO (PASTEURIZADO EM PÓ OU RECONSTITuíDO), PREPARADO DE FRUTA (MORANGO, FRUTAS VERMELHAS), AMIDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE/ ESPESSANTE (GELATINA, GOMA GUAR) E, AROMATIZANTE EDULCORAN-TES (SUCRALOSE, SACARINA, CICLAMATO). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURA E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIABÉTICOS E PARA HIPERCO-LESTEROLEMIA. POTE OU COPO DE 160 A 170 GRAMAS. MARCA PRÉ-APROVADA: FRIMESA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRIPTIVO.	PT	FRIMESA	100	7,45	745,00
15	CARNE BOVINA EM CUBOS OU ÍSCAS SEM OSSO: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE CORTADA EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 2 CM OU EM ÍSCAS (CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO), LIVRE DE GORDURA APARENTE, CARTILAGENS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS,	KG	FRIGORIFICO DOM DIEGO	2.149	36,80	79.083,20



	QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS- COR, CHEIRO, SABOR). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. A CARNE A SER CORTADA DEVE ESTAR FRESCA (NOVA) E RESFRIADA PARA PROCESSAR/CORTAR. CONGELAR ADEQUADAMENTE APÓS O CORTE, E ENTREGAR EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1 KG DO PRODUTO POR PACOTE. EMBALAGEM ÍNTegra					
16	CARNE MOÍDA: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM OU COM MÍNIMO DE GORDURA APARENTE, ISENTA DE OSSOS E CARTILAGENS. DEVE SER CARNE FRESCA (CARNE NOVA) RESFRIADA PARA MOER E CONGELAR ADEQUADAMENTE PARA ENTREGAR (SEM DEPÓSITO DE SANGUE NA EMBALAGEM). ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS -COR, CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTegra, SEM SINAIS DE RACHADURA OU FUROS E SEM ACÚMULO DE SANGUE. ETIQUETA ESPECIFI-CANDO: NOME DO FORNECEDOR (MERCADO), NOME DO PRODUTO, PESO E PROCEDÊNCIA.	KG	FRIGORIFICO DOM DIEGO	2.611	29,98	78.277,78
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO						R\$ 428.956,13

2.4. Os valores de referência dos itens constantes neste Termo de Referência não poderão, em hipótese alguma, ser superiores aos valores estimados com base na pesquisa de mercado apresentada.

2.4.1. O valor total estimado para a contratação dos **16 (dezesseis) itens**, conforme a planilha de composição de preços, é de **R\$ 428.956,13 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)**.

2.5. A empresa licitante que apresentar proposta com valor superior ao estipulado para qualquer item constante nas tabelas mencionadas no subitem 2.3 será automaticamente desclassificada em relação ao respectivo item, perdendo o direito de participar da etapa de lances correspondente.

2.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo nas hipóteses expressamente previstas no **Art. 134 da Lei nº 14.133/2021**, mediante comprovação adequada da situação ensejadora de reequilíbrio econômico-financeiro.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fundamentar a contratação mais adequada sob os aspectos da viabilidade técnica, eficiência operacional e economicidade, visando à recomposição do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar nas unidades da rede pública municipal, em razão da desistência de fornecedores anteriormente registrados, assegurando a continuidade do atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A alimentação escolar constitui direito assegurado aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, devendo ser ofertada em todos os dias letivos, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Nesse contexto, a presente contratação possui caráter excepcional e substitutivo, com **vigência limitada até o término da Ata de Registro de Preços geral**, não sendo admitida prorrogação, de modo a preservar a uniformidade da gestão contratual e a existência de **uma única Ata de Registro de Preços** para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

3.3. A contratação ora proposta visa garantir o fornecimento contínuo e regular de alimentos variados, seguros e nutricionalmente adequados, contribuindo para o crescimento saudável, o desenvolvimento cognitivo e o adequado rendimento escolar dos estudantes. Busca-se, ainda, assegurar atendimento igualitário e inclusivo, contemplando eventuais necessidades alimentares específicas, respeitando as particularidades nutricionais das diferentes faixas etárias, sem prejuízo da organização administrativa e da racionalização dos procedimentos de aquisição adotados pela Administração Municipal.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Após a confirmação do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e considerando a natureza perecível e as peculiaridades de determinados itens, a empresa contratada deverá realizar as entregas diretamente nas sedes das instituições de ensino da rede pública municipal, nos seguintes endereços:

- a) Escola Municipal Carlos Gomes** – Avenida Paraná, nº 520, Centro, Três Barras do Paraná;
- b) Escola Municipal Abelardo Luz** – Distrito de Barra Bonita, zona rural;
- c) Escola Municipal João Mello de Moraes** – Distrito de Alto Alegre, zona rural;



- d) Escola Municipal Salgado Filho** – Distrito de Santo Isidoro, zona rural;
- e) Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sonho de Criança** – Rua Castelo Branco, nº 1140, Bairro Alto Campo;
- f) Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Anaju** – Rua Amapá, nº 1261, Bairro Alto Campo;
- g) Escola Municipal Angelina Segalla Dezan** – Rua Verena Fabiane Dalmagro, nº 24, Bairro Alto Campo.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada qualquer forma de prorrogação, tendo em vista o caráter substitutivo da contratação. A vigência da Ata encerrar-se-á, impreterivelmente, em 14 de agosto de 2026, coincidindo com o término da Ata de Registro de Preços geral destinada à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução adotada consiste na aquisição de gêneros alimentícios por meio de fornecedores devidamente habilitados, selecionados mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, por se tratarem de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e com especificações padronizadas, precedida de levantamento de preços e consolidação das demandas da Secretaria Municipal de Educação, sendo o certame conduzido sob a sistemática do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, que se mostra a alternativa mais adequada à natureza do objeto por permitir aquisições conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados, assegurando eficiência, economicidade e respeito à disponibilidade orçamentária, devendo o fornecimento ocorrer após a homologação do certame, conforme os prazos, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas ordens de compra emitidas pela Administração.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) assumirá(ão), integralmente e de forma exclusiva, todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da



execução do objeto, inclusive aqueles relativos aos seus empregados, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre estes e o Município de Três Barras do Paraná.

7.2. Compete à contratada observar rigorosamente toda a legislação vigente aplicável à execução do objeto, em especial as normas sanitárias, tributárias, trabalhistas, ambientais e de defesa do consumidor, arcando com todos os custos, providências e responsabilidades necessárias ao seu fiel cumprimento.

7.3. A contratada responderá por eventuais demandas judiciais ou administrativas de natureza trabalhista, cível, penal ou fiscal, direta ou indiretamente relacionadas à execução do fornecimento, isentando o Município de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.4. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, conforme ordens de compra e cronograma de fornecimento emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se rigorosamente os prazos, quantidades, especificações técnicas, padrões de qualidade, apresentação e condições de segurança alimentar estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação, armazenamento e temperatura, sendo vedada a entrega de itens com embalagens violadas, amassadas, estufadas, com indícios de contaminação, deterioração ou com prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido neste Termo.

7.6. Os alimentos perecíveis, especialmente carnes, derivados, frios, laticínios e produtos refrigerados ou congelados, deverão ser transportados em veículos adequados, sob refrigeração compatível ou acondicionados em caixas térmicas higienizadas, em conformidade com a legislação sanitária vigente, devendo os produtos de origem animal possuir o respectivo selo de inspeção sanitária competente.

7.7. Todos os produtos deverão estar devidamente rotulados, em língua portuguesa, contendo informações claras e legíveis acerca da denominação do produto, composição, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, modo de conservação, número do lote, fabricante, origem e demais exigências legais aplicáveis.



7.8. Da Qualificação Técnica e Requisitos Sanitários

7.8.1. A empresa licitante deverá apresentar **Licença Sanitária válida**, expedida pelo órgão competente, compatível com a atividade de fornecimento de gêneros alimentícios, bem como demais autorizações exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

7.8.2. Será exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de produtos compatíveis em natureza, quantidade e complexidade com o objeto desta contratação.

7.9. Das Amostras

7.9.1. Quando o produto ofertado for de marca diversa daquelas previamente aprovadas, poderá ser exigida, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostra, conforme critérios, prazos e condições definidos no edital.

7.9.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas e acompanhadas de documentação técnica pertinente, sendo submetidas à análise da Secretaria Municipal de Educação, cuja reprovação implicará a desclassificação do item correspondente.

7.10. Das Condições dos Produtos

7.10.1. Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínima de **120 (cento e vinte) dias** a partir da data de entrega, ressalvadas as exceções legalmente admitidas para itens perecíveis.

7.10.2. Serão rejeitados produtos que apresentem aparência inadequada, odor estranho, sinais de deterioração, embalagens danificadas ou violadas, ou qualquer indício de contaminação.

7.10.3. Os produtos considerados em desacordo com as especificações serão devolvidos, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



7.11. Do Controle de Qualidade

7.11.1. A Administração poderá realizar inspeções técnicas, inclusive sem aviso prévio, nas instalações da contratada, com a finalidade de verificar as condições de armazenamento, transporte e manipulação dos alimentos.

7.11.2. Todos os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às normas da **ANVISA, MAPA, Instrução Normativa nº 12/2008, Resolução RDC nº 14/2014**, e demais legislações sanitárias aplicáveis.

7.12. A contratada deverá manter estoque compatível com os itens registrados, de modo a garantir o atendimento tempestivo das demandas, inclusive em situações emergenciais, sem prejuízo dos prazos máximos de entrega estabelecidos.

7.13. O descumprimento das obrigações assumidas, a recusa injustificada de entrega, a não substituição de produtos não conformes ou qualquer infração contratual ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

7.14. A empresa contratada deverá disponibilizar canal de atendimento direto, por meio de telefone e endereço eletrônico, com funcionamento mínimo em horário comercial, para tratativas relacionadas a pedidos, entregas, substituições e demais demandas operacionais.

7.15. As obrigações da contratada permanecerão vigentes durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e enquanto perdurarem as ordens de fornecimento regularmente emitidas pela Administração.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnico-operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, de forma satisfatória, fornecimento de gêneros alimentícios em quantidade, qualidade e complexidade compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá, preferencialmente, fazer menção explícita às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, permitindo a aferição da experiência da empresa com fornecimentos similares, por analogia de funcionalidade, dimensão e exigência qualitativa.

8.2. Adicionalmente, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:



8.2.1. Licença Sanitária, válida e expedida pelo órgão sanitário competente (municipal ou regional), que comprove que a empresa encontra-se apta do ponto de vista higiênico-sanitário para o manuseio, transporte, armazenamento e fornecimento de alimentos, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

8.2.2. Caso o fornecimento envolva produtos de origem animal, deverá ser apresentado documento comprobatório do registro ou inspeção junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme exigência legal para produtos de origem animal (SIF, SIE ou SIM, conforme aplicável).

8.2.3. A critério da Administração, poderão ser exigidos **comprovantes adicionais de infraestrutura**, tais como fotografias das instalações, relação de equipamentos e veículos disponíveis (especialmente os destinados ao transporte refrigerado), bem como outros documentos que atestem a capacidade da empresa em cumprir rigorosamente as exigências contratuais e legais.

8.3. O não atendimento a qualquer um dos requisitos técnicos aqui estabelecidos, bem como a apresentação de documentos vencidos, inconsistentes ou que não guardem correspondência com o objeto do certame, poderá ensejar a **inabilitação da empresa licitante** no processo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada durante o período de 10 (dez) meses, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade das instituições de ensino da rede pública municipal.

9.2. Os produtos perecíveis deverão ser entregues semanalmente, respeitando a programação de abastecimento encaminhada previamente pela Secretaria, garantindo a integridade e a qualidade dos alimentos. Os produtos não perecíveis terão entregas mensais, também conforme cronograma informado pela Administração.

9.3. Todas as entregas deverão ocorrer diretamente nas unidades escolares indicadas no item 4.1 deste Termo de Referência ou em outro endereço designado na Ordem de Compra, respeitando os prazos e as condições previamente estabelecidas.



9.4. Os produtos deverão estar devidamente embalados, rotulados, com prazo de validade legível, e em perfeitas condições de higiene, conservação e apresentação. Os alimentos perecíveis deverão ser acondicionados sob refrigeração ou congelamento, conforme sua natureza, e transportados em veículos refrigerados ou caixas térmicas higienizadas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

9.5. As entregas de hortifruti deverão obedecer à Resolução SESA nº 748/2014, sendo acondicionados em sacos plásticos próprios para alimentos ou em caixas plásticas laváveis, contendo rótulo com as informações obrigatórias exigidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

9.6. Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência quanto à quantidade, qualidade, prazo de validade, integridade da embalagem, rotulagem e demais especificações técnicas previstas neste Termo de Referência. O recebimento será formalizado mediante assinatura de servidor responsável pela unidade escolar e do entregador.

9.7. Caso algum produto seja recusado por estar em desacordo com as exigências contratuais — seja por vencimento, avarias, inconformidade técnica, aspecto sensorial comprometido ou qualquer outro motivo — a empresa deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal expedida pela Administração.

9.8. A empresa contratada será responsável por todas as despesas com transporte, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas e demais custos relacionados à execução do objeto, não cabendo ao Município nenhum ônus adicional.

9.9. A entrega de marcas distintas das previstas ou aprovadas neste Termo de Referência será recusada sumariamente, salvo expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

9.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não haverá vínculo de obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo os pedidos realizados conforme a demanda real da Administração.

9.11. A empresa deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail), sendo obrigatória a confirmação do recebimento de todas as comunicações enviadas pela Administração relacionadas às Ordens de Compra ou à Ata de Registro de Preços.



9.12. A inobservância das exigências aqui estabelecidas poderá acarretar na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual, multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.



12.2.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a)** 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00
- b)** 09.01.12.361.0010.2.101.000.3.3.90.32.00
- c)** 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- d)** 09.01.12.361.0010.2.102.000.3.3.90.32.00
- e)** 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- f)** 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- g)** 09.02.12.365.0011.2.103.000.3.3.90.32.00
- h)** 09.03.12.366.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- i)** 09.04.12.367.0020.2.037.000.3.3.90.32.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega das mercadorias de forma parcelada, conforme as necessidades de consumo da Administração Pública, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, observando rigorosamente o cronograma de fornecimento a ser definido e comunicado pela Secretaria Municipal de Educação. Os produtos perecíveis deverão ser entregues semanalmente, enquanto os produtos não perecíveis deverão ser entregues em periodicidade mensal, diretamente nas unidades escolares da rede pública municipal, nos endereços e quantidades indicados nas respectivas Ordens de Compra.

14.2. O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da notificação formal da Administração, qualquer produto



recusado em razão de desconformidade com as especificações exigidas, danos, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer outro motivo devidamente justificado, esclarecendo-se que o recebimento físico dos produtos não implica aceitação definitiva, a qual estará condicionada à verificação de qualidade e conformidade pela Administração Pública.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei N° 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra



princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- d.1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.



15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF N° XXX.861.709-XX.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

a) SIMONE REGINA BASSO BRANDINI, Nutricionista, CPF nº XXX.702.809-XX, fiscal titular;

b) EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº XXX.943.819-XX, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 14 de janeiro de 2026.

ELIZA BORTOLANZA
Secretaria Municipal de Educação